



JUIZ DE FORA
PREFEITURA



Ofício Nº 21800/2019/SARH

segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

De: Antônio Almas
Prefeito de Juiz de Fora
SARH/GBPREFEITO

Para: Luiz Otávio Fernandes Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
Câmara Municipal de Juiz de Fora
Rua Halfeld, 955 - Centro
Juiz de Fora - MG/ CEP: 36016-000

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA**

Protocolo nº 22

Em 02 / 01 / 20

Clintia
SERVIDOR (A)

Assunto: Sanção do Projeto de Lei nº 156/2019, de autoria do Vereador Júlio Obama Jr..

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS a Lei nº 13.986** que "Institui no Município de Juiz de Fora o "Mês do Respeito ao Ciclista no Trânsito" e dá outras providências" - "**Art. 1º** Fica instituído o "Mês do Respeito ao Ciclista no Trânsito" no âmbito do Município de Juiz de Fora, a ser comemorado, anualmente, no mês de setembro".

Respeitosamente,

Antônio Almas
Prefeito de Juiz de Fora



LEI Nº 13.986 – de 27 de dezembro de 2019.

Institui no Município de Juiz de Fora o “Mês do Respeito ao Ciclista no Trânsito” e dá outras providências.

Projeto nº 156/2019, de autoria do Vereador Júlio Obama Jr..

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Mês do Respeito ao Ciclista no Trânsito” no âmbito do Município de Juiz de Fora, a ser comemorado, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º São os objetivos desse mês:

I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

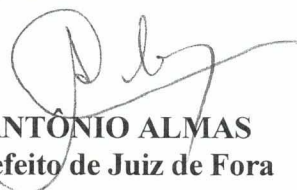
II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

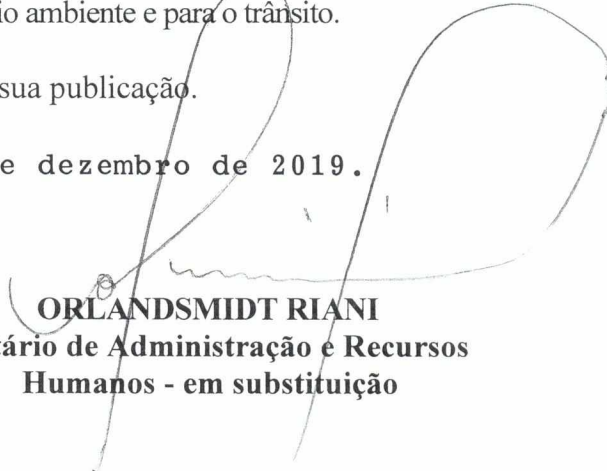
III - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV - palestras, seminários, painéis, encontro de grupo de bicicletas e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura da bicicleta, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 27 de dezembro de 2019.


ANTÔNIO ALMAS
Prefeito de Juiz de Fora


ORLANDSMIDT RIANI
Secretário de Administração e Recursos Humanos - em substituição